

**COMPARATIVO DAS ESTRUTURAS MAIS UTILIZADAS PARA INVESTIMENTOS FINANCEIROS NO EXTERIOR POR PESSOAS FÍSICAS RESIDENTES NO BRASIL - ATUALIZADA PELO PROJETO DE LEI DE 24/06/2021**

 Principais características para comparação	 Pessoa física	 Pessoa Jurídica (PIC, <i>offshore</i> )	 <b>PROJETO DE LEI nº 2337/2021</b>	 Fundo <i>Offshore</i>
<b>I</b> <b>Tributação – rendas mais comuns no exterior</b> I.1 - Recebimento de dividendos do portfólio de investimentos I.2 - Recebimento de juros do portfólio de investimentos I.3 - Lucro na venda de ações do portfólio de investimentos I.4 - Lucro contábil I.5 - Ganho de Capital (GCAP) - nos cenários de redução de capital ou venda das ações da PIC ou no resgate, amortização ou venda de quotas de Fundo de Investimento I.6 - Tributação da variação cambial no GCAP do item 1.5 I.6.1 - Originalmente adquirido em moeda nacional (R\$) I.6.2 - Originalmente adquirido em moeda estrangeira I.6.3 - Contas de depósito não remunerado I.7 - Variação cambial no recebimento dos dividendos da PIC	I.1 - Tabela progressiva, até 27,5%. Antecipação I.2 - Tabela GCAP, 15% a 22,5%. Forma definitiva I.3 - Tabela GCAP, 15% a 22,5%. Forma definitiva I.4 - Não aplicável, investimento via pessoa física I.5 - Não aplicável, investimento via pessoa física I.6 - GCAP venda dos ativos I.6.1 - Tabela 15% a 22,5%. Forma definitiva I.6.2 - Isento I.6.3 - Isento I.7 - Não aplicável, investimento via pessoa física	Itens I.1 a I.3 não aplicáveis. A tributação se dá de forma consolidada e na proporção do "lucro efetivamente distribuído (caixa)" - itens I.4 e 2 I.4 - Tabela progressiva, até 27,5% e GCAP variação cambial dos lucros pagos. Antecipação I.5 - Tabela GCAP, 15% a 22,5%. Forma definitiva I.6.1 - Tabela 15% a 22,5%. Forma definitiva I.6.2 - Isento I.6.3 - Hipótese não aplicável na pessoa jurídica I.7 - Tabela progressiva, até 27,5%. Antecipação	Itens I.1 a I.3 não aplicáveis. A tributação se dá de forma consolidada e somente se houver " <b>lucro apurado (competência)</b> ", itens I.4 e 2 I.4 - Tabela progressiva, até 27,5% e GCAP variação cambial dos lucros pagos. Antecipação I.5 - Tabela GCAP, 15% a 22,5%. Forma definitiva I.6.1 - Tabela 15% a 22,5%. Forma definitiva I.6.2 - Isento I.6.3 - Hipótese não aplicável na pessoa jurídica I.7 - Tabela progressiva, até 27,5%. Antecipação	Sediado em país de tributação favorecida Sediado em país de tributação favorecida Sediado em país de tributação favorecida I.5 - Tabela GCAP, 15% a 22,5%. Forma definitiva. <b>Sem previsão específica no Projeto de Lei, mas é possível entender pela aplicação da alíquota única de 15%</b> I.6 - GCAP no resgate de quotas do Fundo I.6.1 - Tabela 15% a 22,5%. Forma definitiva I.6.2 - Isento I.6.3 - Hipótese não aplicável na pessoa jurídica I.7 - Não aplicável
<b>2</b> <b>Qual é o momento que o fisco brasileiro tributa a renda obtida no exterior?</b>	Mês subsequente ao crédito do rendimento e/ou GCAP na conta bancária no Brasil ou no exterior	Diferido para o momento da distribuição dos lucros pela companhia <i>offshore</i> ou <i>Private Investment Company</i> - PIC (regime de caixa)	<b>Mês subsequente ao lucro apurado no Balanço Patrimonial (regime de competência). O Projeto de Lei é omissivo em relação à periodicidade deste Balanço, bem como não traz tributação sobre os lucros acumulados de períodos anteriores, que devem ficar na regra anterior (regime de caixa)</b>	A legislação atual traz o benefício do diferimento (regime de caixa). <b>O Projeto de Lei não traz previsão específica, mas é possível entender que o imposto será apurado a cada 12 meses (regime de competência anual)</b>
<b>3</b> <b>Perdas em determinados investimentos são compensáveis com lucros em outros investimentos?</b>	Não compensável	Compensável	Compensável	Compensável
<b>4</b> <b>Os meus investimentos no exterior estarão sujeitos ao imposto sobre herança do país onde estiverem custodiados?</b>	Sim, há possibilidade de incidência. A depender do país, é possível montar portfólio elegendo ativos que não gerem tal incidência.	Não há risco dessa natureza, considerando que companhia <i>offshore</i> ou PIC está sediada num país de tributação favorecida	Não há risco dessa natureza, considerando que companhia <i>offshore</i> ou PIC está sediada num país de tributação favorecida	Não há risco dessa natureza, considerando que o Fundo está sediado num país de tributação favorecida
<b>5</b> <b>Qual é a disponibilidade de instrumentos de planejamento sucessório para organizar a minha sucessão em relação aos investimentos financeiros no exterior?</b>	Instrumentos limitados e dependem da instituição financeira, por ex.: <i>Joint Tenancy With Right of Survivorship</i> (JTWRs), Testamento ( <i>Will</i> ) ou <i>Payable-on-Death</i> (POD) <i>Accounts</i>	Ampla disponibilidade de instrumentos de planejamento sucessório, tanto em relação à gestão dos ativos financeiros, quanto ao acesso à propriedade	Ampla disponibilidade de instrumentos de planejamento sucessório, tanto em relação à gestão dos ativos financeiros, quanto ao acesso à propriedade	O Fundo fechado traz ampla disponibilidade de instrumentos de planejamento sucessório, tanto em relação à gestão dos ativos financeiros, quanto ao acesso a propriedade. O Fundo aberto é mais restritivo
<b>6</b> <b>Quais são os principais custos de manutenção de cada um dos modelos de estrutura?</b>	Custos regulares de manutenção da conta e do contrato com o advisor financeiro	Além dos custos regulares incidirão os custos de constituição e manutenção da companhia junto a um provedor (responsável pela manutenção do registro da companhia no exterior)	Além dos custos do quadro ao lado (PIC), <b>a contratação de escrituração contábil torna-se obrigatória</b>	Além dos custos do quadro ao lado (PIC pós Projeto de Lei), necessário incluir o custo com um gestor para o Fundo e auditoria. À opção do investidor, estes custos podem ficar bastante minorados se os investimentos forem realizados através de Fundo aberto (com outros investidores)
<b>7</b> <b>Qual é a forma de operacionalização do resgate dos investimentos realizados?</b>	Simples solicitação de resgate conforme disponibilidade do portfólio de investimentos	Via <i>offshore</i> ou PIC, mediante a devolução de capital, distribuição de lucros ou amortização de mútuo	Via <i>offshore</i> ou PIC, mediante a devolução de capital, distribuição de lucros ou amortização de mútuo	Via resgate e/ou amortização das quotas do Fundo
<b>8</b> <b>A movimentação / troca de ativos dentro do portfólio de investimentos gera algum impacto fiscal imediato a ser considerado no Brasil?</b>	Sim, será preciso verificar a natureza da movimentação e a existência de resultado tributável	Não. A simples movimentação dos ativos financeiros dentro da companhia <i>offshore</i> ou PIC não geram qualquer efeito fiscal imediato no Brasil	Não. A simples movimentação dos ativos dentro da companhia não gera impacto fiscal imediato no Brasil. <b>Por outro lado, se a movimentação "consolidada" gerar lucro, será necessária apuração do imposto no respectivo "mês"</b>	Não. A simples movimentação dos ativos dentro do Fundo não gera qualquer impacto fiscal imediato. <b>Não há previsão específica no Projeto de Lei, mas é possível entender que se a movimentação "consolidada" gerar lucro, será necessária a apuração do imposto no respectivo "ano"</b>
<b>9</b> <b>Preciso contratar escrituração contábil (balanço)?</b>	Não	Recomendável	<b>Sim</b>	Sim

\*Os destaques em azul indicam as potenciais alterações legislativas propostas no Projeto de Lei nº 2337/2021 de 25/06/2021.

FONTE: [WWW.ALLSHORESERVICES.COM](http://WWW.ALLSHORESERVICES.COM)

